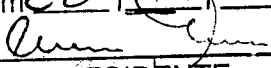




Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
C.S. em 28/11/2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5568/2018
(07 DE NOVEMBRO DE 2018)

Dispõe sobre: **AUTORIZA PAGAMENTO DE 50% DE TAXA DE REMOÇÃO DE POSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a prover o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa de remoção de poste nos casos de obstrução de domicílio ou trânsito de pessoas em passeio público em frente a imóvel de propriedade e munícipe circunscrito no Município de Caieiras.

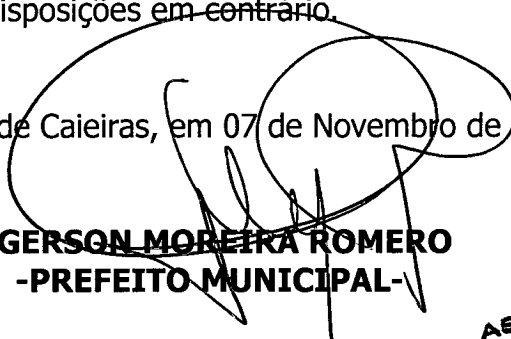
§1º – O benefício somente será concedido após o munícipe proprietário do imóvel comprovar o pagamento da outra metade da taxa.

§2º – Em caso de parcelamento do pagamento concedido ao munícipe, as condições deverão ser submetidas à Secretaria Municipal da Fazenda para viabilidade de prestação das parcelas mediante devido Processo Administrativo Eletrônico.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Novembro de 2018.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

em:


Presidente